



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DA SAÚDE
DGDO

Ofício N° 543/2016 DGDO/SMS

Campinas, 29 de abril de 2016.

Assunto: Formalização de TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO N° 74/12 (Processo Administrativo n° 12/10/20.798), que trata do Programa de Parceria à Assistência na área da Saúde Mental, compondo de modo complementar e suplementar a rede de cuidados do município de Campinas-SP com a Instituição Serviço Saúde Dr. Cândido Ferreira com vigência atual de 03/06/2012 a 02/06/2016.

Justificativa

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, com a responsabilidade conferida pela Gestão Plena dos recursos oriundos do Ministério da Saúde, vem aprimorando seus Serviços Assistenciais, de Regulação do Sistema, de Controle e Auditoria, de Planejamento e Gestão visando atender na Integralidade as necessidades de nossos munícipes em Atenção à Saúde, e;

Considerando que a Política Nacional de Saúde Mental se fundamenta na idéia de rede, objetivando a construção de redes substitutivas ao modelo asilar, baseadas em diferentes serviços de saúde mental de base comunitária, como: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSad, CAPSi), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Unidades Psiquiátricas em Hospitais Gerais, Emergências Psiquiátricas e atendimentos Móveis de Urgência, Centros de Convivência, Programas de Geração de Trabalho e Renda, Unidades de Acolhimento Transitório, Consultório na Rua, Equipes de Saúde Mental em Unidades Básicas de Saúde em integração com o Saúde de Família, e;

Considerando que para estabelecer de fato a integralidade do cuidado essa Rede de Atenção à Saúde Mental, deve articular-se com os demais serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde, assim como contribuir para a organização da rede intersetorial de cuidados, que envolve outros setores da organização política e social como: Assistência Social, Educação, Habitação, Segurança Pública, Judiciário e, ainda, os diversos recursos da vida comunitária, as associações de familiares e usuários dos serviços, os movimentos sociais, dentre outros, e;

Considerando que a reorganização da Assistência à Saúde, na lógica da rede de cuidados, pressupõe a constituição de múltiplos canais de comunicação interpessoal, interdisciplinar, interinstitucional, intersetorial e, conseqüentemente, a reestruturação dos aspectos técnicos, políticos, gerenciais e éticos nos mais diversos níveis de relações institucionais e pessoais, organicamente interligados, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DA SAÚDE

DGDO

Considerando que as estruturas organizacionais de Atenção à Saúde em rede são um modelo alternativo às estruturas organizacionais do modelo piramidal e que para se consolidar uma Rede de Atenção à Saúde Mental coerente com os princípios do SUS, não basta implantar e implementar serviços e equipamentos, mas também inovar em processos de trabalho, comunicação e modelos de gestão compartilhada entre trabalhadores, gestores e usuários, promovendo a construção de um projeto coletivo de saúde mental que fortaleça as práticas clínicas e gestoras no SUS, e;

Considerando que, para o Sistema Único de Saúde, a complementariedade se presta a suprir o Poder Público dos serviços que lhe faltam, visando, na realidade, alcançar a integração de serviços, como forma de atingir a integralidade do cuidado;

Considerando que, no presente caso, os serviços atenderão territórios restritos, visando estabelecer e garantir a integralidade do cuidado, com atendimento a usuários que possuem características específicas, de forma referenciada e continuada, neste sentido se diferenciando dos programas governamentais definidos como de parceria e fomento;

Considerando que os transtornos mentais segundo a OMS são a quinta causa de incapacidade de autonomia e laborativa na população geral.

Considerando que o município de Campinas possui rede de serviços próprios em Atenção à Saúde Mental a qual é insuficiente para produzir Assistência Integral em Saúde Mental em quantidade e qualidade tendo em vista os parâmetros preconizados através das Portarias no. 1.190 de 04/06/2009, no. 3.088 de 23/12/2011, e;

Considerando que o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira é uma entidade beneficente sem fins lucrativos fundada em 24 de abril de 1.924 e que tem como principal objetivo a desospitalização, a participação social dos usuários e o respeito ao direito à convivência dos diferentes, acumulando grande expertise durante os seus 90 anos de existência no campo do Cuidado Integral ao Usuário que necessita e Atenção em Saúde Mental, tornando-se referência no tratamento em Saúde Mental no Brasil desde 1993, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em função do pioneirismo na implantação e manutenção do Projeto da Reforma Psiquiátrica Brasileira no município de Campinas, e;

Considerando que a reciprocidade de interesses e a confluência entre os objetivos estatutários da entidade (Artigo 2º do Estatuto Social) e a Política Municipal de Saúde para o Programa de Assistência na área da Saúde Mental, garantem que as atividades a serem desenvolvidas por intermédio da parceria que se estabelece no ajuste, sejam coincidentes com a finalidade precípua da instituição.

Considerando que o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira demonstrou ter capacidade técnica operacional para executar o objeto conveniado, demonstrando, a existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução das ações e especificidades previstas no Plano de Trabalho proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DA SAÚDE
DGDO

Considerando que a Lei nº 13.019/2014, que estabelece novo regime jurídico para as parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, teve sua vigência prorrogada, nos termos da Lei nº 13.102/2015, e;

Considerando que as estipulações da Lei nº 13.019/2014, inclusive aquelas relativas à obrigatoriedade de promover chamamento Público para a escolha das entidades e à vigência da referida norma no âmbito Municipal, restaram alteradas pela Lei nº 13.204/2015, estipulando ainda que: "*artigo 3º - inciso IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal*";

Considerando a discricionariedade garantida ao Gestor Público mediante o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008: *Art. 4º - A celebração de convênios e demais ajustes se iniciará na Secretaria solicitante, onde deverá ser instruído, minimamente, com os seguintes documentos: (...) § 2º A celebração de convênio com entidades privadas sem fins lucrativos poderá ser precedida de chamamento público, a critério do órgão ou entidade conveniente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste (grifos nossos).*

Considerando o disposto no artigo 199, § 1º da Constituição Federal: "*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*"

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 8.080/1990: *Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). § 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde. § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.*

Considerando o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990: *Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.*

Considerando o Ofício s/ nº de 12 de abril de 2016, onde manifesto o interesse do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, na continuidade da prestação de serviços e na prorrogação da vigência do Termo de Convênio nº 74/12 com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DA SAÚDE
DGDO

Considerando que o Termo de Convênio nº 74/12 teve iniciada sua vigência na data de sua assinatura e foi firmado em 03/06/2012, com sucessivas prorrogações previstas nos Termos Aditivos posteriores, encerrando, o último Aditivo nº 15/15 a vigência em 02/06/2016;

Considerando a autorização de prorrogação contida no Termo de Convênio nº 74/12, na cláusula 10.1, *verbis*: "...podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses";

Solicitamos a Formalização de Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 74/12, tendo por objeto a prorrogação da vigência do convênio por mais 12 (doze) meses, com o fechamento de 20 leitos de internação integral em Hospital Psiquiátrico e a implantação de 10 leitos em Caps Ad III, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela Conveniada e devidamente aprovado pelo Departamento de Saúde, departamento responsável pela fiscalização da execução do convênio.

Regramento relativo ao ajuste e instituído e empregado pelo Ministério da Saúde para a Assistência à Saúde Mental

Portarias Ministeriais de nº 854, 855, 856 e 857 de 22/08/2012 do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde que alteram a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais e incluem na Tabela Incentivos Redes, e;

Lei Federal nº 10.216 de 04/06/2001 que prioriza o atendimento em saúde mental de forma humanizada, individualizada e de base territorial, e;

Portaria MS/GM nº 336 de 19/02/2002 que regulamenta as modalidades de CAPS e a Portaria GM nº 3.089 e 3.099 de 23/12/2011 sobre o custeio dos mesmos, e;

Portaria MS/GM nº 130 de 26/01/2012 que redefine o CAPS AD III e os respectivos incentivos financeiros, e;

Portaria MS/GM nº 615 de 15/04/2013 sobre financiamento da construção de sede própria para CAPS e Unidade de acolhimento, e;

Portaria MS/GM nº 106 de 11/02/2000 que regulamenta o funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos e a portaria 3.090 de 23/12/2011 que regulamenta o custeio, e;

Portaria MS/GM nº 132 de 26/01/2012 que regulamenta o incentivo financeiro de custeio e Portaria MS/GM nº 3.088 de 23/12/2011 republicada em 21/05/2013 que regulamenta o funcionamento da atenção em saúde mental de forma integrada e articulada nos diferentes pontos de atenção através das RAPS (Rede de Atenção Psicossocial), e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DA SAÚDE
DGDO

Portaria MS/GM nº 198 de 13/02/2004 e a Resolução CNS nº 353 de 2003 que versa sobre Formação e Educação Permanente, e;

Portaria MS/GM nº 121 de 25/01/2012 republicada em 21/05/2013 que regulamenta o funcionamento das Unidades de Acolhimento Transitório, e;

Portaria MS/GM nº 122 de 25/01/2011 e 123 de 25/01/2012 que regulamenta o funcionamento e financiamento do Consultório na rua, e;

Portaria MS/GM nº 148/2012 de 31/01/2012 e Portaria MS/GM nº 1.615 de 26/07/2012 que regulamenta a habilitação do serviço hospitalar de referencia para atenção em saúde mental.

Demonstrativo de Cálculo

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto conveniado são compostos conforme demonstrado a seguir, e contemplam prestação de assistência integral em saúde mental para aproximadamente 4.300 (quatro mil e trezentos) pacientes por mês.

SERVIÇO	Nº PACIENTES	VALOR
CAPS ESPERANÇA	280	388.875,15
CAPS TONINHO	280	386.327,77
CAPS ESTAÇÃO	280	369.778,44
CAPS DAVID CAPISTRANO	280	367.124,14
CAPS NOVO TEMPO	280	346.524,77
CAPS INTEGRAÇÃO	280	346.575,38
UNIDADE ACOLHIMENTO T.	10	102.864,44
CAPS INDEPENDÊNCIA	250	173.169,05
CAPS ANTONIO ORLANDO	280	255.493,74
CAPS REVIVER	280	321.460,00
CONSULTORIO RUA	300	107.524,09
CAPS i ESPAÇO CRIATIVO	140	135.391,03
CAPS i CARRETEL	140	162.924,80
S.R.T. ALTA COMPLEXIDADE	49	396.846,03
NÚCLEO RETAGUARDA	20	306.547,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DA SAÚDE
DGDO

CECO ESPAÇO DAS VILAS	120	37.974,50
CECO CASA DOS SONHOS	120	39.398,34
CECO ROSA DOS VENTOS	120	35.708,31
CECO PORTAL DAS ARTES	120	28.650,87
CE CO TONINHA	120	30.780,02
NÚCLEO OFICINAS	240	172.985,82
OFICINA CENTRO	60	74.307,87
CASA DAS OFICINAS	50	54.371,18
PROJETOS COMUNICAÇÃO	180	23.502,96
FORMAÇÃO		33.842,98
APOIO ADMINISTRATIVO		330.802,56
APOIO OPERACIONAL		619.535,17
INVESTIMENTO		38.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS		219.044,56
TAXAS BANCÁRIAS OBRIGAT.		3.669,00
TOTAL GERAL	4279	5.910.000,00

MÉDIA DAS METAS ESTABELECIDAS	PERCENTUAL A SER RESPASSADO (%) DO VALOR MENSAL TOTAL CONVENIADO
Acima de 90%	100%
Abaixo de 89,9% da média global dos indicadores	Será repassado o valor financeiro correspondente ao percentual apurado da média das metas estabelecidas

Plano de Aplicação Financeira do Convênio 74/12

Os valores apresentados em tabela abaixo correspondem ao montante financeiro necessário para recursos humanos, despesas administrativas, tarifas públicas, insumos e serviços que serão pagos mensalmente, mediante a estrita execução do objeto do convênio e constante no Plano de Trabalho, formulado pelo Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira e aprovado pela Área Técnica da Saúde Mental do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Contemplam ainda os recursos necessários para os reajustes legais dos recursos humanos contratados pela entidade para execução do objeto conveniado, bem como todos os demais encargos e 13º salário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DA SAÚDE
DGDO

Grupo	Despesa	Valor
Custos Recursos Humanos Direto/Indireto/Terceirizado	(PIS, FGTS, Prov.Férias, Prov. 13º Sal, Cesta Básica)	4.872.061,58
	Vale Transporte	127.514,49
	Serviços Médicos/Supervisão	19.862,08
	Residência Médica/Bolsista	36.377,43
	Auditoria/Advocacia/Contabilidade	20.543,34
	Serviços de Engenharia em Segurança do Trabalho	4.800,00
	Outros gastos com pessoal proprio	2.629,95
	Cursos, treinamentos e congressos	6.000,00
	Outros serv/-TO,Psic.Enf.SGr.Estag.N.Adm	1.317,27
Resultado	5.091.106,13	
Materiais e Serviços Consolidados	Ajuda de Custo/Bolsa Trabalho Total	7.833,62
	Alimentacao terceirizada Total	114.295,81
	Anuncios e divulg.institucional Total	5.566,18
	Cesta Basica Moradias Total	3.348,93
	Conducao/Transp/Refeic(local)-Estac.Copa Total	39.586,59
	Consumo de agua Total	33.559,26
	Consumo de energia eletrica Total	31.878,28
	Gás GLP (Gás Cozinha) Total	3.878,58
	Gás Oxigênio Medicinal Total	4.007,30
	Generos alimenticios Total	91.896,82
	Impostos, taxas e contr.diversas Total	6.028,56
	Impres.,mat.escrit./informatica Total	9.404,20
	Licença de Uso de Sistemas de Informatica Total	21.894,63
	Locacoes de imoveis e respec.IPTUs Total	174.487,06
	M.medicos e m.enf.(Alm.Geral-Farm.) Total	4.782,26
	Manut.equip.gerais:mat/serv.terceiros Total	16.504,80
	Manut.imoveis:mat.e servicos Total	22.202,17
	Mat.higiene,limpeza e utens.cozinha Total	64.574,70
	Mat.manut.equipam-p/conserto p/n/pessoal Total	6.764,33
	Materiais/Atividades terapeuticas Total	6.266,04
	Materiais/Servicos-NOT Total	5.750,00
	Material Perman.deduzido como despesa Total	1.168,26
	Medicam.(e m.med/enf.p/Farm.) Total	5.201,87
	Outr.locac/Contratos(TelInformOxigSl.aula-Caçan	18.087,78
	Outros gastos Total	312,47
	Outros:combustiveis/lubrificantes/Gas Natural Tc	8.132,74
	Seguros a Pagar Total	10.404,40
	Telefones/Correio/Internet Total	29.812,43
	Veiculos:combustiveis/lubrificantes Total	14.090,22
	Veiculos:manut./conserto/ipva,etc Total	3.261,65
	Vestimentas/mater.cama,mesa e banho Total	11.845,12
	Viagens/estadias/refeic/pedagogos Total	397,80
	Taxas Bancarias Obrigatorias	3.669,00
Resultado	780.893,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DA SAÚDE
DGDO

Investimento	Aparelhos e equipamentos hospitalares	1.250,00
	Aparelhos e equip. comunicação e eletrônica	2.500,00
	Móveis e utensílios	6.750,00
	Máquinas e equipamentos gerais	3.750,00
	Equipamentos de informática	3.750,00
	Veículos	20.000,00
Resultado		38.000,00
Total Geral		5.910.000,00

Valor Total Mensal de JUN 2016 a MAI 2017 de Até	R\$ 5.910.000,00/mês	Total= R\$ 70.920.000,00
---	-----------------------------	---------------------------------

Desta forma, o repasse mensal poderá ser de até R\$ 5.910.000,00 (cinco milhões e novecentos e dez mil reais) e o valor total do Termo Aditivo ao Convênio será de até R\$ 70.920.000,00 (setenta milhões e novecentos e vinte mil reais).

Cronograma de desembolso

Os valores definidos neste Termo Aditivo, correspondentes a fontes de recursos federais e municipais que totalizam o valor de **70.920.000,00** (setenta milhões e novecentos e vinte mil reais) por 12 (doze) meses, sendo o valor de **até R\$ 5.910.000,00** (cinco milhões e novecentos e dez mil reais) por mês, que serão repassados mensalmente após avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento, CAC (Coordenadoria de Avaliação e Controle) e aprovadas pelo Departamento de Saúde.

Ano 2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016
Recurso Municipal	2.537.085,05	2.537.085,05	2.537.085,05
Recurso Federal	3.372.914,95	3.372.914,95	3.372.914,95
Total	5.910.000,00	5.910.000,00	5.910.000,00

Ano 2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016
Recurso Municipal	2.537.085,05	2.537.085,05	2.537.085,05	2.537.085,05
Recurso Federal	3.372.914,95	3.372.914,95	3.372.914,95	3.372.914,95
Total	5.910.000,00	5.910.000,00	5.910.000,00	5.910.000,00

Ano 2017	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017
Recurso Municipal	2.537.085,05	2.537.085,05	2.537.085,05
Recurso Federal	3.372.914,95	3.372.914,95	3.372.914,95
Total	5.910.000,00	5.910.000,00	5.910.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DA SAÚDE
DGDO

Ano 2017	Abril/2017	Mai/2017
Recurso Municipal	2.537.085,05	2.537.085,05
Recurso Federal	3.372.914,95	3.372.914,95
Total	5.910.000,00	5.910.000,00

Parecer

A instituição Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira apresenta qualificação técnica necessária ao desenvolvimento do objeto proposto neste Termo Aditivo de Convênio, atendendo a todas as Normas e Portarias editadas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, estando ciente da obrigatoriedade em atender as orientações e determinações dos Órgãos Oficiais competentes.

Informamos ainda que a prestação de contas do referido convênio encontra-se em análise pelo Departamento de Prestação de Contas e a Conveniada foi Notificada a apresentar as justificativas / correções de documentos a fim de regularizar plenamente a Prestação de Contas dos exercícios 2012, 2013, 2014 e 2015 conforme Parecer Conclusivo enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atenciosamente.

Dr. Cármino Antonio de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Dra. Ivanilde A. Ribeiro
Diretora do DGDO

Sra. Monica R. P. T. M. Nunes
Diretora do DS

A/C Dra. Elizandra Maria Maluf Cabral
Diretora do DAJ/SMAJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DA SAÚDE
DGDO
